



Câmara Municipal
Crixás do Tocantins-TO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2024

Certifico que o presente documento foi publicado no PLACARD desta Câmara nesta data: 06 / 02 / 24

ABRAHAM
Crixás do Tocantins-TO

APROVADO
EM 05/02/24
União **VOTAÇÃO**
por unanimidade

"Concede reposição salarial de servidores comissionados da Câmara Municipal de Crixás do Tocantins, atualizando os valores constantes da Lei 001 de 01/02/2017, pela variação da IPCA ACUMULADO DE 2017 a 2023 - no âmbito do Poder Legislativo municipal e dá outras providências."

Autoria: Mesa Diretora

DISPOSIÇÕES GERAIS

Considerando que desde 2017, não foram concedidos as reposições inflacionárias, relativas a variação do IPCA – 2017-2,9473; 2018-3,7455; 2019-4,3060; 2020-4,5173; 2021-10,0611; 2022-5,7848; 2023-4,6211 = TOTALIZANDO UMA VARIAÇÃO DE 35,9831%,

RESOLVEM:

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais, colocar em votação para apreciação pelos demais pares, que se aprovada, EU APROVO E SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º- A tabela de vencimentos, constantes do anexo I, da Resolução n, 02/2010, alteradas pela Lei Municipal n. 001/2017, passa a vigor com os seguintes vencimentos mensais:

- I – chefe do controle interno – 2.175,73
- II – Tesoureira..... – 1.920,08
- III – Secretária.....- 1.412,00
- IV – Chefe de gabinete..... –1.412,00
- V – Motorista..... – 1.412,00
- VI – aux. De serv. Gerais..... – 1.412,00

Art. 2º. – A aplicação do índice será somente para os servidores que recebem acima do salário mínimo legal, na função de controle interno e tesoureiro, já que



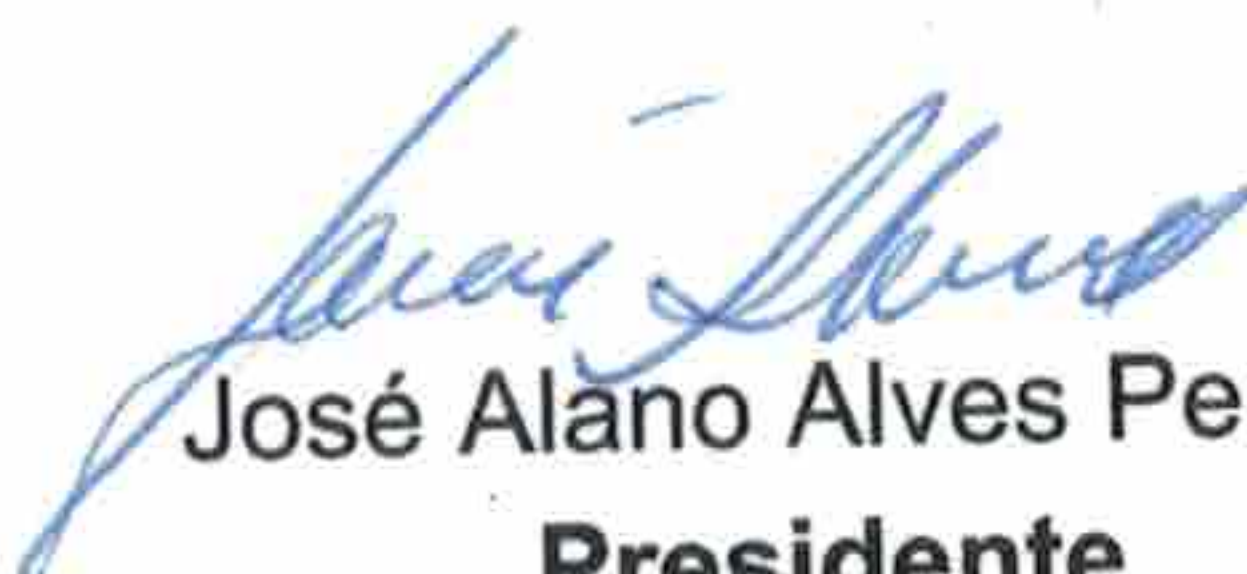
**Câmara Municipal
Crixás do Tocantins-TO**

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Resolução anexo, de autoria da Mesa Diretora, dispõe sobre a recomposição salarial do Chefe do controle interno e da Tesoureira, haja visto que todas as outras funções que ganham um salário mínimo já recebe ano a ano os valores devidamente atualizados inclusive com índices acima da inflação.

Entendemos que os servidores que recebem acima do salário mínimo por uma questão de isonomia de que trata o art. 37 da constituição, deve ter a recomposição salarial, já que tanto os vereadores, como os membro do poder executivo também já receberam, sendo portanto justo a concessão desta recomposição inflacionária na forma da Lei, pela variação da inflação de 2017 a 2023, aplicada em conformidade com o art. 37 da Constituição Federal.

Crixás do Tocantins - To, 01 de fevereiro de 2024


José Alano Alves Pereira
Presidente


Roger Luiz Monteiro de Almeida
Vice-Presidente


Paulo Silas Silva Viana
Secretário



os demais já recebem a reposição em face do reajuste do salário mínimo anual.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, vigendo desde 01/02/2024.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Mesa diretora da Câmara Municipal de Crixás do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 1º. De fevereiro de 2024.


José Alano Alves Pereira
Presidente


Roger Luiz Monteiro de Almeida
Vice Presidente


Paulo Silas Silva Viana
Secretário